



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GLORIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 005/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Publicado em 18 / 12 / 2020

No jornal *Diário*

Edição n.º Ano III - Nº 0771

“Regulamenta o incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19”.

Jandra Lirette matr. 353

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Portaria nº 2.358, de 2 de Setembro de 2020, do Ministério da Saúde,

Considerando a necessidade de planejar e executar respostas adequadas para o enfrentamento da Covid-19, a fim de potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno;

Considerando a precisão de ampliar a identificação e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos, por meio de ações integradas da Atenção Primária à Saúde com a realização de planejamento de estratégias de intervenção assistencial e sanitária efetivas, na gestão das medidas de saúde pública em resposta à Covid-19;

Considerando a Atenção Primária à Saúde como nível de atenção também capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do Coronavírus, por meio de ações que visem à redução da circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, o rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, e a identificação de casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados irá repassar o incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, para os servidores municipais lotados nesta secretaria que realizaram a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus, durante as competências financeiras relativas a outubro, novembro e dezembro.

J Kochinski



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§1º. Serão considerados para atuação na estratégia de rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, os profissionais referente à Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), conforme depreende o Anexo I da Portaria nº 2.358, de 2 de Setembro de 2020, do Ministério da Saúde.

§2º. O profissional de saúde deve estar cadastrado nos códigos do Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos de saúde da administração pública com a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), conforme trata o Anexo I da Portaria supracitada, cumprindo, no mínimo, 20 horas semanais;

Art.2º Os valores destinados foram baseados nos quantitativos de profissionais por município e Distrito Federal, definidos no Anexo II da Portaria nº 2.358, de 2 de Setembro de 2020, do Ministério da Saúde, foram calculados considerando o porte populacional dos municípios e Distrito Federal, de acordo com a seguinte fórmula: Estimativa Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao ano de 2019 dividida pelo quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de Saúde da Família, conforme classificação geográfica do município pelo IBGE, referente ao Anexo XCIX à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e arredondada para cima.

Art. 3º O valor destinado ao Município de Glória de Dourados, segundo os critérios mencionados foram de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) a serem repassados referentes aos **trabalhos realizados nos finais de semana e feriados** nas competências financeiras relativas a outubro, novembro e dezembro.

Art. 4º Será considerada a atuação desses profissionais na execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, com base na meta alcançada por cada servidor no percentual de 0% a 100%, extraído do relatório do “Sistema Rastrear MS”, considerando a cobertura e alimentação por cada monitor.

I – Para cada profissional de saúde que realizou o **rastreamento e monitoramento** de contatos de casos de Covid-19, fica estabelecido o valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, por dia trabalhado, totalizando o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta) reais, conforme trata esta Portaria referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;

J. Kachinski



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II – Para cada profissional de saúde que realizou o **direcionamento** fica estabelecido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, por dia trabalhado, totalizando o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos) reais, conforme trata esta Portaria referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Art. 6 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Oficial Eletrônico.

Glória de Dourados/MS, 18 de dezembro de 2020.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde